



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL Nº 04/2023/CGJCE

Torna pública a abertura de Edital para formação de novo **CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A **DESA. MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao regramento constante do art. 2º, § 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE (DJe de 05/05/2021), faz saber a todos os interessados que realizará **CRENCIAMENTO** para formação de novo **CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS**, para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nas hipóteses de inexistência ou insuficiência da prestação de serviços jurídicos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE, obedecidas as seguintes condições e exigências:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto **CRENCIAR** advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que tenham interesse em exercer a atividade jurídica na qualidade de **ADVOGADO DATIVO**, nas Unidades Judiciárias que não disponham de defensores públicos com efetiva atuação ou que conte com referido profissional em número insuficiente para suprir a demanda;

1.2 Os advogados credenciados na forma deste edital formarão o **CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS**, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que ficará à disposição dos magistrados para fins de nomeação por ordem de cadastramento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, **no período de 02 a 31 de agosto do corrente ano**;

2.2 Os profissionais interessados deverão proceder as suas inscrições exclusivamente na forma eletrônica, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará ([link de acesso: https://www.tjce.jus.br/corregedoria/formularios-eletronicos/](https://www.tjce.jus.br/corregedoria/formularios-eletronicos/)), no qual deverá fornecer seu nome, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones onde possa ser encontrado, indicando a área de atuação e a Zona Judiciária (nos termos do art. 9º do Prov. 02/2021/CGJCE) de interesse, atestando, ainda, a sua situação de regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

2.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições, cujo formulário referido no **item 2.2**, for corretamente concluído/finalizado.

3. DA DIVULGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

3.1 Findo o prazo do presente edital, será dada ampla divulgação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, acerca da relação de advogados que tiveram suas inscrições deferidas, para fins de formação do novo **CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS**;

3.2 Será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no site da Corregedoria Geral da Justiça, a relação a que se refere o item antecedente, subdividida por Zonas Judiciárias de atuação e em ordem de inscrição dos eventuais interessados, a serem obedecidas pelo magistrado, quando da solicitação dos serviços a serem prestados;

3.3 Em igual forma e prazo será disponibilizada a relação de advogados que tiveram suas inscrições indeferidas, com a devida justificativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO

4.1 O cadastro a que se refere o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico ou até a formação de novo cadastro;

4.2 A listagem de advogados dativos, objeto do presente edital, será renovada anualmente, mediante a abertura de novo edital de credenciamento.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante expediente dirigido a Corregedoria-Geral da Justiça, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de novas nomeações neste interstício;

5.2 Constatado que o advogado substabeleceu os poderes no processo para o qual foi nomeado, contrariando o § 2º, do art. 3º do Prov. 11/2021/CGJCE, ou atuou de forma desidiosa no curso do processo será excluído da lista de advogados cadastrados para atuarem como dativos, sendo-lhe vedada a inscrição na lista referente ao edital imediatamente subsequente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital, bem como do regramento constante do Provimento nº 11/2021/CGJCE;

6.2 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas;

6.3 O credenciamento ou designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o advogado e o Poder Judiciário do Estado do Ceará;

6.4 O juiz condutor do feito deverá observar, quando das nomeações, a ordem da inscrição indicada nas listagens divulgadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, promovendo a alternância entre os profissionais cadastrados para atuação na respectiva Zona Judiciária e área de atuação;

6.5 Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Associação Cearense de Magistrados;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de julho de 2023.

DESA. MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA